

**LICITAÇÃO Nº 09/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO MULTIFUNCIONAL - CITEGEM**, com sede Administrativa na BR 468 Esquina RS 207, Bairro interior, Município de Bom Progresso/RS, por seu Presidente Sr. Arlei Luis Tomazoni, Prefeito do Município de Três Passos/RS., TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar LICITAÇÃO, com base no Termo de Convênio FRBL – FPE nº 651/2023, Processo MPRS PGEA nº 02456.000.115/2023 e SGA nº 02456.000.334/2023, e PROA nº 23/0900-0000454-4, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela portaria nº 149/2023 (Pregoeira e equipe de apoio do Município de Três Passos), tendo por local de reunião da equipe a sala de licitações junto a Prefeitura Municipal de Três Passos. O certame será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nº 123/06, 127/07, 147/14, subsidiariamente a Lei 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

**1. OBJETO:**

**Aquisição de um Trator de Esteira novo para o CITEGEM, conf. anexo I do Edital e Plano de Trabalho FPE nº 651/2023.**

**2. LOCAL, DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO, INTERVALO DE LANCE E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.**

2.1 LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

2.2 DATA: **12/12/2023**

2.3 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08H10MIN**

2.4 HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **08H12MIN**

2.5 INTERVALO DE LANCE: R\$ 0,01 (um centavo)

Obs. Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO**

3.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Aquisição pelo Menor Preço por Item/Valor Unitário.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço;

3.4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O objeto deverá ser entregue no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente a pedido da adjudicatária por igual prazo, a critério do CITEGEM. A entrega deverá ser feita, no prazo anteriormente citado, após a assinatura do instrumento contratual, na Sede do Consórcio Intermunicipal de Gestão Multifuncional - CITEGEM, sito à BR 468, Esquina RS 207, Município de Bom Progresso. Será responsável pelo recebimento o Presidente do CITEGEM, Prefeito Municipal de Três Passos, Sr. Arlei Luis Tomazoni e o Coordenador do CITEGEM, Sr. Gilberto Knorst. Junto com o objeto deverão ser entregues os documentos solicitados no termo de referência e deverá ser realizada a entrega técnica, conforme termos do anexo I do Edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes Dotações Orçamentárias ou do elemento do adquirente:

**LICITAÇÃO Nº 09/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Órgão: 01 Consórcio Intermunicipal de Gestão Multifuncional – CITEGEM**  
**Unidade 01.01 – Consórcio Intermunicipal de Gestão Multifuncional – CITEGEM**  
**Projeto 1.001 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**  
**01 4.4.90.52.00.00.00.00.0880 Equipamentos e material permanente R\$ 420.793,74**  
**25 4.4.90.52.00.00.00.00.0701 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000.000,00**

**Dados da dotação orçamentária do convênio FPE 651/2023**

**Unidade Orçamentária: 09.76**

**Recurso: 1105**

**Projeto: 8535**

**Subprojeto 00001**

**Natureza da Despesa: 4.4.70.42**

**Rubrica: 4204**

**SRO: 35057**

**Nota de Empenho nº 23002536257**

**Valor: R\$ 1.000.000,00**

**Recursos Próprios CITEGEM**

**3.6. PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante cheque, podendo ser efetuada mediante transferência bancária se o Banco for condizente à conta de recursos utilizada pelo CITEGEM, conforme cronograma de pagamento e disponibilidade de caixa a data pretendida. Não há possibilidade de pagamento por transferência, caso haja despesas bancárias para tal. A empresa poderá na proposta, indicar mais de uma conta bancária para que possamos utilizar o mesmo banco quando do pagamento, havendo liquidez imediata. O pagamento será efetuado até **o dia 15 (quinze) do mês subsequente após a entrega total do objeto e apresentação do documento fiscal**, mediante atestado de recebimento e conferência do fiscal de contrato.

3.6.1 A empresa, para fazer jus ao reequilíbrio financeiro, que trata a Lei 8.666/93, deverá no prazo de cinco dias úteis após a finalização dos lances, planilha de composição custos e preços, devidamente assinada por profissional da contabilidade habilitado e notas fiscais comprobatórias, sob pena de não ser deferido pedido de reequilíbrio.

#### **4. DOS ANEXOS**

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;

Anexo II Termo de Convênio FPE 651/2023

Anexo III. Minuta do Contrato.

Anexo IV. Modelo de Declaração de Superveniência

#### **5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL**

5.1 O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na sede do CITEGEM, sito a BR 468 Esquina RS 207, Bairro interior, Município de Bom Progresso/RS ou com a Pregoeira designada (Magali Machado dos Santos), na Divisão de Compras do Município de Três Passos, sito à Av. Santos Dumont, 75 - Centro – Três Passos/RS, em dias úteis, das 08 às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

**LICITAÇÃO Nº 09/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

5.2 O Edital também está disponível para download no endereço [www.trespazos.rs.gov.br](http://www.trespazos.rs.gov.br) no ícone licitações/2023; [www.citegem.com.br](http://www.citegem.com.br) ou no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

5.3 Na hipótese de ocorrer fato impeditivo ou alterações as quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

**6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

6.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

6.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração/Consórcio desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial;
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;
- g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

**7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento para a sua correta utilização.

7.1.1 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do Portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br);

7.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

7.2.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**LICITAÇÃO Nº 09/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

7.2.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

7.2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e,

7.2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

7.2.6 Enviar, no caso de ser o vencedor, a documentação referente ao credenciamento (Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação com nº de CNPJ, carimbo -se houver e assinatura e a declaração ou certidão da junta comercial de enquadramento como EPP, ME ou MEI), no campo próprio do sistema (documentos) ou no prazo de 24h a contar da solicitação da pregoeira através do e-mail: [prefeituracomprastp@hotmail.com](mailto:prefeituracomprastp@hotmail.com);

**8. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 9 e 10 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

8.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

8.2.1 O cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, como condição de participação.

8.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

8.3. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

8.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02(duas) horas.

8.5. Enviar, no caso de ser o vencedor, a proposta de forma digitalizada, no campo próprio do sistema (documentos) ou no prazo de 24h a contar da solicitação da pregoeira através do e-mail: [prefeituracomprastp@hotmail.com](mailto:prefeituracomprastp@hotmail.com);

**9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

9.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, referências e demais dados técnicos (conforme o caso), bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com o timbre ou

**LICITAÇÃO Nº 09/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

logomarca da empresa, assinatura ou carimbo se sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

9.4 Encerrada a fase de lances, no período de readequação da proposta ou em diligências, deverá a melhor colocada apresentar o folder do objeto para análise da presença dos seguintes requisitos, que serão classificatórios:

- a) Motor diesel de 6 cilindros, turbo alimentado, fabricado pelo mesmo fabricante/grupo;
- b) Potência líquida mínima de 140HP;
- c) Rotação nominal mínima de 2.000 RPM;
- d) bomba de pistões axiais;
- e) Transmissão hidrostática;
- f) Cabine fechada ROPS e FOPS;
- g) lâmina com largura mínima de 3.150mm;
- h) peso operacional mínimo de 17.000kg;
- i) Tanque de combustível de no mínimo 300litros.

**10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 8 deste Edital.

- a) Declaração de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal 4.358/2002;
- b) Cópia autenticada do ato constitutivo da empresa (contrato social, registro comercial, decreto ou ata) para comprovar o ramo de atividade;
- c) Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, (conforme modelo constante do **Anexo III**, deste Edital);
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- e) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal** e quanto à Dívida Ativa da União (abrangendo a de regularidade social, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB 1.791/14); **Estadual e Municipal**, sendo esta última da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- g) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE com data de expedição inferior a seis meses.
- i) Apresentação de um 1 (um) **atestado ou declaração de** capacidade técnica, expedido por entidade pública ou privada, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que ateste que a licitante já forneceu o objeto satisfatoriamente.

**11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante utilização de sua chave e senha.

**LICITAÇÃO Nº 09/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

11.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.3 A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens e campo próprio do sistema eletrônico.

11.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no sistema.

**12. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

12.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis;

12.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

12.4. As propostas classificadas serão ordenadas primeiro pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

12.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**13. DO MODO DE DISPUTA**

13.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos;

13.2 A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**LICITAÇÃO Nº 09/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

13.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de fase de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13.5 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.6 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico – PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

#### **14. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

14.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

14.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 8.4 do Edital.

14.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

14.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

#### **15. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

15.1 Os documentos de habilitação, de que trata o item 10, enviados nos termos do item 8, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

15.2 A(s) beneficiária(s) da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 8.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação que comprove a sua regularidade, **em cinco dias úteis**, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do CITEGEM, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de sua proposta que atenda ao edital.

15.4 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

#### **16. DO RECURSO**

16.1 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

16.2 Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de três dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais

**LICITAÇÃO Nº 09/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.3 Interposto o recurso, a pregoeira poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

16.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. Resolvido os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, o Presidente do CITEGEM, fará a adjudicação dos itens objetos da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

17.3. Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado, para no prazo de 05 dias proceder na assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo II, deste Edital, nos termos do art. 64º da Lei 8666/93, o qual também poderá ser enviado à licitante através de Carta Registrada ou por e-mail, a critério do CITEGEM.

**18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

18.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

- solicitar esclarecimentos: via sistema, ou ainda por e-mail ([prefeituracomprastp@hotmail.com](mailto:prefeituracomprastp@hotmail.com)) ([citegem2013@hotmail.com](mailto:citegem2013@hotmail.com)) ou por escrito mediante protocolo diretamente com a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes;

- formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente pelo sistema portaldecomprapublicas ou por um dos seguintes e-mails: [prefeituracomprastp@hotmail.com](mailto:prefeituracomprastp@hotmail.com) ou [citegem2013@hotmail.com](mailto:citegem2013@hotmail.com) ou entregue a Pregoeira, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, a Pregoeira, devendo esta ser entregue ao destinatário até 03(três) dias úteis antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço de referência são de exclusiva responsabilidade do CITEGEM, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do pregoeiro.

18.1.1. Havendo deferimento do pedido de impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no sistema e no endereço [www.trespazos.rs.gov.br](http://www.trespazos.rs.gov.br) no ícone licitações/2023 e [www.citegem.com.br](http://www.citegem.com.br). Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

**19. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**LICITAÇÃO Nº 09/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

19.1 Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado, para no prazo de 05 dias proceder na assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da **minuta constante no Anexo II**, deste Edital, nos termos do art. 64º da Lei 8666/93.

19.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

**I** – Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

**II** – Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

**III** – Entregar o objeto no prazo, especificações e quantidades fixadas no edital;

**IV** – Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

**V** – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**VI** – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

**VII** – Prestar a garantia no prazo e condições estipuladas no termo de referência.

19.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

**20. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

20.1 O objeto deverá ser entregue no endereço e no prazo constante do item 3.4 deste Edital, iniciando-se o prazo da entrega a contar do recebimento do empenho.

20.2 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo CITEGEM.

20.3 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá o CITEGEM rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

20.4 Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, o CITEGEM poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

**LICITAÇÃO Nº 09/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

- b) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10%(dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- c) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração/consórcio pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior ao prazo fixado para entrega, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;
- e) A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor total do contrato (autorização de fornecimento/empenho) e será descontado de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria do CITEGEM, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa;
- f) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
- g) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria do CITEGEM, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;
- h) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração/consórcio, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;
- i) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- j) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.
- l) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
- m) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total da contratação a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
- n) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

21.2 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

21.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o CITEGEM considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos

**LICITAÇÃO Nº 09/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

21.4 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

21.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.6 Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

21.7 Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica este ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será executado pelos meios legais.

**22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 A participação na presente LICITAÇÃO implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes destes instrumentos.

22.2 O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

22.3. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Três Passos - Estado do Rio Grande do Sul, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Três Passos/RS, 26 de setembro de 2023.

---

De Acordo  
Procurador jurídico do Consórcio  
Luiz Carlos Sandri  
OAB/RS 31.674

---

Arlei Luis Tomazoni  
Presidente CITEGEM  
**Prefeito Três Passos-RS**

**LICITAÇÃO Nº 09/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE UM TRATOR DE ESTEIRA**

**1- OBJETO**

Aquisição de 01 (um) Trator de Esteira para ser utilizado pelo Consórcio Intermunicipal de Gestão Multifuncional - CITEGEM, conforme descritivo abaixo e de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência

<b>QUANT</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>VALOR ESTIMADO CONFORME COTAÇÃO DE PREÇOS</b>
01 UN	<p>Trator de Esteira, novo, ano 2023, motor diesel de 6 cilindros, turbo alimentado, fabricado pelo mesmo fabricante/grupo, norma de emissão de poluentes TIER III Mar-I, potência líquida mínima de 140 HP, rotação nominal mínima de 2.000 rpm, Bomba de pistões Axiais, transmissão hidrostática, joystick único para velocidade e direção; cabine fechada ROPS e FOPS, com ar condicionado, assento com suspensão pneumática; rádio AM/FM/USB e alto falantes instalados na cabine; tampa do tanque de combustível protegida contra roubo e vandalismo; Sistema de Telemetria instalado e em funcionamento, limpador de vidro dianteiro e traseiro; espelho retrovisor, tapete de piso, lâmina com largura mínima de 3.150mm, riper traseiro com três dentes, peso operacional mínimo de 17.000 Kg; proteção da grelha do radiador; luzes de trabalho, com faróis dianteiros e traseiros, alarme de deslocamento á ré; tanque de combustível com capacidade mínima de 300 litros. Garantia Mínima de 12 meses sem limite de horas, a contar da entrega técnica, para defeitos de fabricação.</p> <p><b>Demais requisitos:</b></p> <p>a) <u>Máquina equipada com Sistema de Telemetria</u> – Justifica-se a necessidade em decorrência deste sistema de monitoramento ter como função principal disponibilizar informações precisas da máquina, como consumo de combustível, temperatura do motor, torque, uso severo, tempo da máquina ociosa, nível dos fluídos, gestão dos códigos de falhas, desgaste de peças, aplicação operacional do equipamento, controle de hábitos dos operadores, comportamentos da operação, termostatos inteligentes, identificação rápida de situações de risco e paradas para manutenção, e outras informações referentes ao uso do equipamento.</p> <p>Este sistema faz medições de forma remota de diversos dados relacionados à localização e uso do equipamento, e os disponibiliza para o gestor (Presidente do CITEGEM ou outro servidor designado)</p>	1.420.000,00

**LICITAÇÃO Nº 09/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

	<p>por meio de computador ou smartphone. Além disso na Telemetria, os serviços de telecomunicações e informática trabalham juntos e, por isso é possível transmitir e receber informações a longas distâncias, com precisão e segurança, e automatizar algumas operações e processos de gestão, como definir um plano de manutenção preventiva, programar as paradas e reposições de peças com antecedência, evitando gastos e aumentando a vida útil do equipamento.</p> <p>Com este sistema, é possível fazer o rastreamento para evitar ou solucionar problemas de furto e roubo da máquina, permite evitar zonas proibidas, operações fora de hora e até mesmo localizar o equipamento em caso de acidentes, verificando a localização e todos os movimentos da máquina. A comprovação de que o equipamento possui o item deverá se dar através de Folder/catálogo da máquina que possa ser consultado no site da fabricante;</p> <p>b) <u>Garantia estrutural de Fábrica mínima de 2 anos ou 5.000 horas.</u> Justifica-se a solicitação da garantia estrutural de fábrica mínima de 2 anos ou 5.000 horas, pelo fato da máquina trabalhar exclusivamente com resíduos sólidos, principalmente resíduos orgânicos (lixo orgânico) em aterro sanitário, em contato com gases, resíduos de vidro, chorume e produtos corrosivos, no revolvimento, manutenção e compactação deste material. Neste sentido, além da garantia normal de 12 meses e sem limite de horas após a entrega técnica, solicitamos a extensão da garantia estrutural da máquina por mais um ano, ou seja, por dois anos ou 5.000 horas após a entrega técnica da máquina.</p> <p>c) <u>No período das revisões preventivas (durante prazo de garantia de doze meses)</u> a mão de obra e o deslocamento serão por conta da contratada, peças com desgaste natural/filtros e lubrificantes por conta da contratante;</p> <p>d) <u>Entrega técnica no local de operação da máquina com profissional técnico</u> capacitado que faça o treinamento do operador e acompanhe por no mínimo seis horas o trabalho inicial da máquina;</p> <p>e) <u>A assistência técnica deverá ser prestada no prazo máximo de 72 horas</u> a contar do recebimento da comunicação;</p>	
--	--	--

**LICITAÇÃO Nº 09/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

	f) Contrato de concessão entre Fabricante e a concessionária/distribuidor em língua portuguesa (que deverá ser apresentada pela melhor classificada no prazo de readequação das propostas ou no prazo de diligência para análise pela Comissão de Licitações).	
--	--	--

**1.1 Solicitação de apresentação de folder, após a fase de lances para verificação dos seguintes itens que serão avaliados para fins de classificação/desclassificação da proposta:**

- a) Motor diesel de 6 cilindros, turbo alimentado, fabricado pelo mesmo fabricante/grupo;
- b) Potência líquida mínima de 140HP;
- c) Rotação nominal mínima de 2.000 RPM;
- d) bomba de pistões axiais;
- e) Transmissão hidrostática;
- f) Cabine fechada ROPS e FOPS;
- g) lâmina com largura mínima de 3.150mm;
- h) peso operacional mínimo de 17.000kg;
- i) Tanque de combustível de no mínimo 300litros.

**1.1.1** Todos os demais itens solicitados no descritivo do objeto serão analisados quando da entrega do mesmo, e sua falta e não adequação no período proposto pelo fiscal do contrato (quinze dias) ensejará a rejeição do objeto e rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas neste termo e no edital.

**2. DO PREÇO ESTIMADO:**

O valor estimado leva em consideração a média de preços coletada em cinco fornecedores de equipamentos com características semelhantes conforme tabela abaixo:

FORNECEDOR	VALOR (R\$)
FORNECEDOR 1	1.339.000,00
FORNECEDOR 2	1.420.000,00
FORNECEDOR 3	1.500.000,00
FORNECEDOR 4	1.400.000,00
FORNECEDOR 5	1.588.400,00
<b>VALOR MEDIANO</b>	<b>1.400.000,00</b>

**3- EXIGÊNCIAS MÍNIMAS**

Documentação a ser fornecida no ato de entrega da máquina em português:

- 01 (um) manual de operação e de manutenção básica;
- 01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina;
- Relação da rede de assistência técnica no território nacional;
- Um catálogo de peças impresso ou em forma digital.
- Treinamento Técnico e Prático para o operador, com no mínimo seis horas de acompanhamento, prestado no CITEGEM. O treinamento deverá ser prestado no prazo máximo de 10(dez) dias a contar da entrega da máquina.
- Apresentação de um Atestado de Capacidade Técnica referente ao item ofertado, emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, com assinatura do proprietário e ou representante legal, a ser solicitado na habilitação.

**LICITAÇÃO Nº 09/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**4 – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA**

O fabricante deverá possuir rede de concessionárias a fim de prestar as assistências técnicas necessárias durante o período de garantia.

A Assistência Técnica necessariamente deve ser própria, com carta de exclusividade do fabricante da máquina, não podendo ser terceirizada. A assistência técnica e a garantia deverão ser prestadas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação. Os custos pertinentes a prestação da assistência técnica/garantia serão da contratada, inclusive quanto ao deslocamento da máquina até a concessionária. A Assistência poderá ser prestada no CITEGEM, no Município de Bom Progresso/RS, no endereço da entrega da máquina, cujos custos deverão ser suportados pela contratada. Durante o período de garantia/Revisões, as peças que sofrerem desgaste natural ou de reposição/filtros e óleos lubrificantes serão pagos pelo CITEGEM, cabendo a contratada a mão de obra e serviços. Se a garantia ofertada for maior que doze meses, após o decurso deste prazo, peças e mão de obra serão pagos pela contratante.

**5 – DA ENTREGA**

As máquinas deverão ser entregues com acompanhamento de um representante da Empresa, que acompanhará a conferência da mesma. A entrega deverá ocorrer no CITEGEM, localizado em Bom Progresso sito à BR 468, Esquina RS 207, no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 17h de segunda-feira a sexta-feira, sem ônus para a contratante;

A entrega deverá ocorrer no prazo de dois meses a contar da assinatura do instrumento contratual, cujo prazo poderá ser prorrogado por igual período justificadamente a pedido da adjudicatária.

**6 - VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

O Contrato a ser firmado entre o CITEGEM e a empresa vencedora do certame terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Presidente do CITEGEM, Prefeito Municipal de Três Passos, Sr. Arlei Luis Tomazoni e o Coordenador do CITEGEM, Sr. Gilberto Knorst, ou por quem venha o substituir, ou por servidores designados especificamente para tal.

**7 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor mediano do Trator de Esteira é de **R\$ 1.420.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte mil reais)** conforme orçamentos em anexo. O pagamento será efetuado mediante entrega do objeto e emissão da nota fiscal, na qual deverá constar o número do recurso e o número da licitação. O pagamento será efetuado **até o dia 15 (quinze) do mês subsequente após a entrega total do objeto e apresentação do documento fiscal**, mediante atestado de recebimento e conferência do fiscal de contrato.

**8 – DAS OBRIGAÇÕES**

Para consecução do objeto deverão ser observadas as obrigações essenciais elencadas na Resolução FRBL 02/2017 e na IN CAGE 06/2016, em especial:

8.1 Designar, mediante Portaria, servidor e respectivo suplente para fiscalizar a execução do presente convênio, com a prerrogativa de orientar e administrar os atos cujos desvios tenham ocasionado prejuízos aos objetivos e metas estabelecidas;

8.2 Exigir a prestação de contas na forma e no prazo fixado neste instrumento e na legislação em vigor; a imediata apresentação dos documentos comprobatórios da execução do convênio ou a devolução

**LICITAÇÃO Nº 09/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

dos valores transferidos, devidamente atualizados, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial, se houver dano ao erário;

8.3 Analisar e emitir, tempestivamente, parecer sobre a regularidade das contas e da execução do convênio;

8.4 Receber o objeto do convênio, quando concluído, nos termos avençados, atestando sua efetiva execução;

8.5 No caso de inadimplência ou de paralisação parcial ou total injustificadas, assumir o controle, inclusive dos bens e materiais, bem como a execução do convênio, podendo transferir a responsabilidade a outro interessado, sem prejuízo das providências legais cabíveis.

**9 – DO TERMO DE CONVÊNIO E DOS RECURSOS**

Recursos do Termo de Convênio FPE nº 651/2023

Proposta de convênio de apoio contemplada no Edital 01/2023 – FRBL, ata publicada no DEM 18/04/23

Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Fundo para reconstituição de Bens Lesados

Unidade orçamentária 09.76

Recurso 1105

Projeto 8535

Subprojeto: 00001

Natureza da despesa 4.4.70.42

Rubrica 4204

SRO 35057

Nota de empenho 23001536257

Procedimento de Gestão Administrativa nº 02456.115/2023.

Projeto FRBL – Consórcio Intermunicipal de Gestão Multifuncional – CITEGEM

Recursos Próprios CITEGEM

Três Passos, 27 de setembro de 2023.

Arlei Luis Tomazoni  
**Presidente do CITEGEM**

**LICITAÇÃO Nº 09/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO II – Termo de convênio**

 <p><b>FRBL</b> FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS - RS</p>	<p><b>TERMO DE CONVÊNIO</b></p>
<p>FPE nº 651/2023.</p>	<p>TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS, E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO MULTIFUNCIONAL – CITEGEM, COM A INTERVENIÊNCIA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS BOM PROGRESSO, BRAGA, CAMPO NOVO, CORONEL BICACO, CRISSIUMAL, ESPERANÇA DO SUL, HUMAITÁ, SEDE NOVA, SÃO MARTINHO, SÃO VALÉRIO DO SUL, TIRADENTES DO SUL E TRÊS PASSOS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO “CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO MULTIFUNCIONAL – CITEGEM”, CONFORME PROCESSOS MPRS PGEA Nº 02456.000.115/2023 E SGA Nº 02456.000.334/2023, E PROA Nº 23/0900-0000454-6.</p>
<p>O <b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b>, inscrito no CNPJ sob o nº 93.802.833/0001-57, com sede administrativa na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80, em Porto Alegre/RS, CEP 90050-190, representado neste ato por seu Procurador-Geral de Justiça, <b>MARCELO LEMOS DORNELLES</b>, Carteira de Identidade nº 1010919916, expedida pela SSP/RS, CPF nº 362.528.400-68, com endereço na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80, 14º andar, Torre Sul, em Porto Alegre/RS, CEP 90050-190, doravante denominado <b>CONCEDENTE</b>, por intermédio do <b>FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS - RS</b>, CNPJ/MF 25.404.730/0001-89, com sede administrativa na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80, 13º andar, Torre Norte, em Porto Alegre/RS, CEP 90050-190, representado neste ato por seu Presidente, Promotor de Justiça <b>DANIEL MARTINI</b>, Carteira de Identidade nº 7037742918, expedida pela SSP/RS, CPF nº 532.007.640-15, com endereço na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80, 10º andar, Torre Norte, em Porto Alegre/RS, CEP 90050-190, e o <b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO MULTIFUNCIONAL – CITEGEM</b>, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.972.503/0001-91, com sede administrativa na BR 468 Esquina</p>	

**LICITAÇÃO Nº 09/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

RS 207, Bairro Interior, em Bom Progresso/RS, CEP 98575-000, representado neste ato por seu Presidente, Prefeito do Município de Três Passos **ARLEI LUÍS TOMAZONI**, Carteira de Identidade nº 1045276951, expedida pela SSP/RS, CPF nº 700.363.650-68, com endereço na Rua Maria Quitéria, 173, Bairro Centro, em Três Passos/RS, CEP 98600-000, doravante denominado **CONVENIENTE**, com a **INTERVENIÊNCIA** de seus **CONSORCIADOS, MUNICÍPIOS DE BOM PROGRESSO, BRAGA, CAMPO NOVO, CORONEL BICACO, CRISSIUMAL, ESPERANÇA DO SUL, HUMAITÁ, SEDE NOVA, SÃO MARTINHO, SÃO VALÉRIO DO SUL, TIRADENTES DO SUL E TRÊS PASSOS**, representados pelos respectivos Prefeitos Municipais, devidamente identificados por meio da documentação inserida nos autos e no Plano de Trabalho, doravante denominados **INTERVENIENTES**, com base nas Leis Federais 14.133/21, 8.666/93, 4.320/64, 10.520/2002, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Estadual 14.791/2015, no Decreto Estadual 53.072/2016, nas Resoluções FRBL nº 02 e 03/2017 e na Instrução Normativa CAGE nº 06, de 27 de dezembro de 2016, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, nos termos e condições estabelecidos nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Convênio refere-se à **proposta de convênio de apoio**, contemplada no **Edital nº 01/2023-FRBL**, conforme deliberação do Conselho Gestor do FRBL na **12ª Sessão Extraordinária** (Ata publicada no DEMP de 18/04/2023), e tem por objeto a execução do **Projeto denominado “CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO MULTIFUNCIONAL – CITEGEM”**, com objetivo de promover o *“desenvolvimento das atividades voltadas para o manejo adequado dos resíduos sólidos recebidos dos 12 municípios consorciados com o CITEGEM, a qual consiste na aquisição de máquina para utilização no processo de operação das células do aterro sanitário, visando proporcionar uma correta realização dos procedimentos, bem como maior eficiência no desempenho da gestão dos resíduos sólidos”*, nos termos do Plano de Trabalho, em anexo, que é parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

O objeto deste Termo de Cooperação será executado de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelas partes; com as cláusulas deste instrumento, das Resoluções FRBL nºs 02 e 03/2017 e com a IN CAGE nº 06/2016; e será acompanhado e fiscalizado de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e sua plena e tempestiva execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**LICITAÇÃO Nº 09/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Os recursos financeiros do presente projeto correrão à conta do seguinte recurso orçamentário:

Unidade Orçamentária: **09.76**

Recurso: **1105**

Projeto: **8535**

Subprojeto: **00001**

Natureza da Despesa: **4.4.70.42**

Rubrica: **4204**

SRO: **35057**

Nota de Empenho nº: **23002536257**

Valor: **R\$1.000.000,00**

**CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para consecução do objeto o **CONCEDENTE** repassará ao **CONVENENTE** o valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, o qual será liberado em **parcela única**, no **segundo mês** da execução, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho anexo ao presente instrumento.

**Parágrafo único.** Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta específica de agência do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, a qual será movimentada pelo **CONVENENTE** exclusivamente para fins deste instrumento, visando ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho ou para aplicação financeira.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA**

O **CONVENENTE** deverá alocar **contrapartida financeira no valor de R\$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais)**, previsto no plano de aplicação do projeto, em **parcela única, no segundo mês de execução do projeto**, devendo depositar e gerir os referidos valores na conta bancária específica do convênio, conforme estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, anexo ao presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

**LICITAÇÃO Nº 09/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Para a consecução do objeto previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** do presente instrumento, o **CONCEDENTE** deve realizar as obrigações essenciais elencadas na Resolução FRBL nº 02/2017 e na IN CAGE nº 06/2016, dentre as quais se destacam:

1. Designar, mediante Portaria, servidor e respectivo suplente para fiscalizar a execução do presente convênio, com a prerrogativa de orientar e administrar os atos cujos desvios tenham ocasionado prejuízos aos objetivos e metas estabelecidas;
2. Exigir a prestação de contas na forma e no prazo fixado neste instrumento e na legislação em vigor; a imediata apresentação dos documentos comprobatórios da execução do convênio ou a devolução dos valores transferidos, devidamente atualizados, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial, se houver dano ao erário;
3. Analisar e emitir, tempestivamente, parecer sobre a regularidade das contas e da execução do convênio;
4. Receber o objeto do convênio, quando concluído, nos termos avençados, atestando sua efetiva execução;
5. No caso de inadimplência ou de paralisação parcial ou total injustificadas, assumir o controle, inclusive dos bens e materiais, bem como a execução do convênio, podendo transferir a responsabilidade a outro interessado, sem prejuízo das providências legais cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:**

Para a consecução do objeto previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** do presente instrumento, o **CONVENENTE** deve realizar as obrigações essenciais elencadas na Resolução FRBL nº 02/2017 e IN CAGE nº 06/2016, dentre as quais se destacam:

1. Executar o objeto conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
2. Manter e movimentar os recursos financeiros recebidos na conta bancária específica;
3. Aplicar os saldos deste convênio, enquanto não utilizados, em modalidade de aplicação financeira lastreada em títulos da dívida pública;
4. Aplicar os rendimentos da aplicação financeira referida na alínea anterior exclusivamente no objeto deste convênio, destacando-os no relatório e demonstrativos da prestação de contas, vedado o uso para ampliação ou acréscimo de metas ao Plano de Trabalho pactuado, salvo deferimento pelo Conselho Gestor de

**LICITAÇÃO Nº 09/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

pedido fundamentado do **CONVENENTE**, apresentado em prazo hábil para permitir o aditamento do termo;

5. Publicar o instrumento convocatório de licitação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da parcela única;

6. Designar, mediante Portaria, servidor e respectivo suplente responsável pelo acompanhamento, registro e fiscalização dos contratos com terceiros para a execução do objeto do convênio, responsabilizando-se pelos recebimentos provisórios e definitivos;

7. Atestar, na face do documento original comprobatório da despesa, o recebimento dos materiais adquiridos ou da prestação de serviços;

8. Concluir o objeto deste convênio, se os recursos previstos neste instrumento forem insuficientes para a sua conclusão, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos;

9. Apresentar Prestação de Contas Final dos recursos recebidos, obedecidas as disposições deste instrumento, da Resolução FRBL nº 02/2017 e da IN CAGE nº 06/16;

10. Devolver os saldos da cooperação e dos rendimentos das aplicações financeiras, por ocasião da prestação de contas ou da extinção do convênio, que não tiverem sido aplicados no objeto ou cuja regularidade de sua aplicação não restar comprovada, à conta em nome do **FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS – RS** no Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banco 041, Agência nº 0835, Conta Corrente nº 03.206065.0-6), salvo se, apresentado pela **CONVENENTE** requerimento fundamentado em prazo hábil para aditamento do termo, o Conselho Gestor do FRBL autorizar a utilização do saldo para ampliação dos quantitativos previstos no Plano de Trabalho;

11. Devolver os valores transferidos, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, de acordo com a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC - para títulos federais, acumulada mensalmente, até o mês anterior ao do pagamento, e 1% (um por cento) no mês do pagamento, sem prejuízo das ações legais cabíveis, acrescidos dos rendimentos das aplicações financeiras, no caso da extinção antecipada do convênio;

12. Divulgar em seu sítio eletrônico, em local de fácil acesso, as informações referentes a valores devolvidos, identificando o número deste termo e o nome da **CONVENENTE**, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

**LICITAÇÃO Nº 09/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

13. Garantir o livre acesso dos servidores do MPRS/FRBL, da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE) e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações e locais de execução do objeto;

14. Comunicar, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do convênio para permitir a adoção de providências imediatas pelo MPRS/FRBL;

15. Manter as informações cadastrais atualizadas durante a vigência do convênio;

16. Identificar os bens, serviços e equipamentos, em local visível aos usuários, com o logotipo do FRBL, conforme modelos previstos na Resolução FRBL nº 03/2017, disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <https://www.mprs.mp.br/frbl/paginas/3832/>.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS INTERVENIENTES (MUNICÍPIOS CONSORCIADOS):**

São obrigações dos **INTERVENIENTES**, além daquelas previstas nas normas aplicáveis à espécie:

1. Auxiliar o Convenente na execução do objeto do projeto, conforme Plano de Trabalho;
2. Acompanhar e fiscalizar a aquisição e execução do objeto proposto;
3. Colaborar, no que couber, para o cumprimento das Prestações de Contas dos recursos recebidos, obedecidas as disposições deste instrumento, da Resolução FRBL nº 02/2017 e da IN CAGE nº 06/16.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação da súmula no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul – DEMP/RS, permitida sua prorrogação, mediante termo aditivo.

**Parágrafo único.** A eficácia do presente termo de convênio fica condicionada à publicação de sua súmula no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul – DEMP/RS.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

**LICITAÇÃO Nº 09/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Este instrumento poderá ser alterado, por meio de termo aditivo, havendo concordância entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada, no mínimo, **60 (sessenta) dias** antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

**Parágrafo único.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que haja manifestação do fiscal do convênio, e que o **CONVENENTE** apresente:

- 1) os motivos detalhados que justifiquem o atraso ocorrido na execução e o prazo de prorrogação solicitado;
- 2) as ações que já foram realizadas para sanar os motivos apresentados como justificativa para o atraso;
- 3) extrato atual da conta corrente bancária específica;
- 4) descrição detalhada dos itens do Plano de Trabalho que já tenham sido executados, assim como daqueles que ainda o serão, contendo a porcentagem da execução do objeto e a porcentagem dos valores já realizados, se for o caso;
- 5) comprovante da publicação do instrumento convocatório de licitação no prazo estabelecido, bem como de sua prorrogação, se houver; e
- 6) levantamento fotográfico dos bens adquiridos, serviços e/ou andamento da execução da obra, se for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Os documentos e estudos resultantes das atividades desenvolvidas na implementação do presente instrumento serão de propriedade conjunta dos partícipes, sendo que, em caso de publicação, estes deverão ser prévia e formalmente consultados e mencionados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES**

Os bens porventura adquiridos, produzidos, transformados, construídos, reformados ou ampliados com recursos oriundos deste Convênio e remanescentes na data de sua conclusão ou extinção serão de propriedade do **CONVENENTE**, sendo disponibilizados aos Municípios Consorciados **INTERVENIENTES** para atender à finalidade do presente convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº 09/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A execução do presente Termo será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena e tempestiva execução do objeto, devendo haver designação de Fiscal e respectivo suplente por meio de Portaria do **CONCEDENTE**.

**Parágrafo único.** O **CONCEDENTE** terá o prazo de até 10 (dez) dias para emitir, por meio de apostila no sistema FPE, Portaria publicada no **DEMP** designando o substituto de Fiscal que tenha incorrido em incompatibilização durante a vigência do convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O **CONVENIENTE** apresentará a prestação de contas dos recursos recebidos em até 60 (sessenta) dias contados do prazo final para conclusão do objeto do presente convênio, consoante previsto no art. 33 da IN nº 06/16 da CAGE e no art. 39 da Resolução FRBL nº 02/2017, em conformidade com a legislação vigente, ficando vedada a apresentação de documentos e despesas com data diversa do período de vigência deste instrumento.

§ 1º A **Prestação de Contas Final** deverá conter os documentos mencionados no art. 35 da IN CAGE nº 06/16 e no art. 40 da Resolução FRBL nº 02/2017, dentre os quais se destacam:

- a) Balancete de Prestação de Contas de Recursos, contido no Anexo IV da Resolução FRBL nº 02/2017, disponível no endereço eletrônico <https://www.mprs.mp.br/frbl/paginas/3831/>, devidamente assinado;
- b) Relatório da realização de objetivos e metas avançadas, acompanhado dos elementos necessários à comprovação do cumprimento do objeto do convênio;
- c) cópias dos documentos fiscais comprobatórios das despesas realizadas, contendo a identificação do presente termo de convênio e declaração do responsável certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado;
- d) extrato da conta corrente e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período do convênio;
- e) cópias dos editais, dos termos de adjudicação e de homologação das licitações realizadas ou das justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, e dos contratos celebrados;
- f) cópias das notas de empenho com liquidação;

**LICITAÇÃO Nº 09/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

g) cópias das ordens bancárias, transferências eletrônicas ou cheques emitidos;

h) relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos e/ou serviços prestados;

i) fotografias dos bens adquiridos, produzidos, construídos e/ou serviços prestados à conta do presente termo de convênio, com identificação da participação do FRBL, conforme padrões estabelecidos na Resolução FRBL nº 03/2017, disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <https://www.mprs.mp.br/frbl/paginas/3832/>;

J) manifestação do controle interno do CONVENENTE quanto à regular aplicação dos recursos no objeto do convênio;

K) comprovante de recolhimento na conta do FRBL do saldo de recursos ou de rendimentos das aplicações financeiras, quando houver.

§ 2º Os documentos fiscais comprobatórios das despesas realizadas devem:

a) ser emitidos em nome do **CONVENENTE**, com identificação do número e nome do respectivo convênio, do procedimento licitatório realizado, e do contrato firmado; e

b) conter ateste, efetuado por servidor competente devidamente identificado, do recebimento de materiais e/ou da prestação de serviços.

§ 3º Estarão sujeitas à glosa as despesas cujos documentos fiscais não atenderem ao disposto no §2º.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente convênio poderá ser denunciado por iniciativa das partes a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, independente deste prazo, rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições ou pelos motivos previstos no art. 38 da IN CAGE nº 06/16 e no art. 44 da Resolução FRBL nº 02/17.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

As controvérsias que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas, indicadas pelos partícipes, e poderão ser objeto de autocomposição. Em não sendo possível a autocomposição, eventual

**LICITAÇÃO Nº 09/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

conflito decorrente do presente instrumento será dirimido judicialmente, elegendo as partes, para tanto, o Foro da Comarca de Porto Alegre.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes lavram o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, seguindo-se as demais exigências e formalidades legais, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, 02 de junho de 2023.

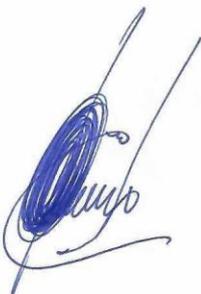
MARCELO LEMOS DORNELLES  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DANIEL MARTINI  
PROMOTOR DE JUSTIÇA  
PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS  
LESADOS

  
ARLEI LUÍS TOMAZONI  
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO MULTIFUNCIONAL

**TESTEMUNHAS:**

1) Assinatura  
Nome:  
CPF:



2) Assinatura  
Nome:  
CPF:

**LICITAÇÃO Nº 09/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Anexo III - MINUTA DO CONTRATO**

**Objeto: Aquisição de um Trator de Esteira novo, para CITEGEM, conf. anexo I do Edital e Plano de Trabalho FPE nº 651/2023. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº /2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023.**

**CONTRATANTE:** O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO MULTIFUNCIONAL - CITEGEM**, com sede Administrativa na BR 468 Esquina RS 207, Bairro interior, Município de Bom Progresso, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Arlei Luis Tomazoni, Prefeito do Município de Três Passos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº....., portador da Identidade nº....., residente e domiciliado neste Município de Três Passos, RS.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, Empresa inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_, localizada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu/sua \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) do CNPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do vínculo com licitação e objeto:**

O presente contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº .../2023, Processo Licitatório nº .../2023, autorização de fornecimento nº.....

**CLÁUSULA SEGUNDA: Da descrição dos itens objetos do presente contrato**

A Contratada obriga-se ao fornecimento do objeto que lhe foi adjudicado e homologado no processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do Anexo I, conforme segue:

ITEM .... : descrição;

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor**

O valor total ajustado para o presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (reais), com base na Ata do Pregão eletrônico, após ofertas de lances.

**CLÁUSULA QUARTA: Da entrega**

O objeto deverá ser entregue no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente a pedido da adjudicatária por igual prazo, a critério do CITEGEM. A entrega deverá ser feita, no prazo anteriormente citado, após a assinatura do instrumento contratual, na Sede do Consórcio Intermunicipal de Gestão Multifuncional - CITEGEM, sito à BR 468, Esquina RS 207, Município de Bom Progresso. Será responsável pelo recebimento o Presidente do CITEGEM, Prefeito Municipal de Três Passos, Sr. Arlei Luis Tomazoni e o Coordenador do CITEGEM, Sr. Gilberto Knorst. Junto com o objeto deverão ser entregues os documentos solicitados no termo de referência e deverá ser realizada a entrega técnica, conforme termos do anexo I do Edital.

**LICITAÇÃO Nº 09/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**CLÁUSULA QUINTA: Do pagamento**

O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente após a entrega total do objeto e apresentação do documento fiscal, mediante atestado de recebimento e conferência do fiscal de contrato.

**CLÁUSULA SEXTA: Da vigência e fiscalização do contrato**

O presente contrato terá vigência de 12(doze meses) a contar de sua assinatura, ou seja, até ..... A fiscalização do contrato ficará a cargo do Presidente do CITEGEM, Prefeito Municipal de Três Passos, Sr. Arlei Luis Tomazoni e o Coordenador do CITEGEM, Sr. Gilberto Knorst, ou por quem venha o substituir, ou por servidores designados especificamente para tal.

**CLÁUSULA SÉTIMA: Recursos orçamentários**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 01 Consórcio Intermunicipal de Gestão Multifuncional – CITEGEM**  
**Unidade 01.01 – Consórcio Intermunicipal de Gestão Multifuncional – CITEGEM**  
**Projeto 1.001 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**  
**01 4.4.90.52.00.00.00.00.0880 Equipamentos e material permanente R\$ 420.793,74**  
**25 4.4.90.52.00.00.00.00.0701 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000.000,00**

**Dados da dotação orçamentária do convênio FPE 651/2023**

**Unidade Orçamentária: 09.76**  
**Recurso: 1105**  
**Projeto: 8535**  
**Subprojeto 00001**  
**Natureza da Despesa: 4.4.70.42**  
**Rubrica: 4204**  
**SRO: 35057**  
**Nota de Empenho nº 23002536257**  
**Valor: R\$ 1.000.000,00**  
**Recursos Próprios CITEGEM**

**CLÁUSULA OITAVA: Normas legais incidentes sobre o contrato**

Lei nº 8.666/93 e alterações, aceitas incondicionalmente pelos contratantes como eficaz para os termos deste contrato, a que se sujeitam, bem como para solucionar eventuais dúvidas em relação ao mesmo.

**CLÁUSULA NONA: Responsabilidades do contratado**

A empresa CONTRATADA se compromete a executar o contrato de acordo com as disposições do Edital e em conformidade com as cláusulas constantes neste instrumento, independente de transcrição do previsto no edital, bem como a manter, durante toda sua vigência, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Prestar a garantia pelo prazo ofertado na proposta ou pelo período mínimo solicitado, qual seja: Garantia estrutural de Fábrica mínima de 2 anos ou 5.000 horas, a contar da entrega técnica.

**LICITAÇÃO Nº 09/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**CLÁUSULA DÉCIMA: Das sanções administrativas:**

§ 1º Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, o CITEGEM poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) 20% (vinte por cento), no caso da empresa não prestar a garantia nos prazos e condições estabelecidas no Edital ou por descumprimento de outra cláusula editalícia/contratual.

f) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria do CITEGEM, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração/Consórcio, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

h) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

i) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s)/objeto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

j) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

§2º As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

§3º Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o CITEGEM considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

§4º As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

§5º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§6º Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

§7º Esgotados todos os recursos, depois de notificado o CONTRATADO para o pagamento da multa, fica está ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo

**LICITAÇÃO Nº 09/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será executado pelos meios legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA: Rescisão contratual**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e na conformidade dos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA: Foro**

As partes elegem o Foro de Três Passos/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos da Lei.

Três Passos, ..... de ..... de 2023.

Contratante:

Contratado:

\_\_\_\_\_  
Arlei Luis Tomazoni  
Presidente CITEGEM  
Prefeito Três Passos-RS

Jurídico: \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_

**LICITAÇÃO Nº 09/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

Ao  
Consórcio Intermunicipal de Gestão Multifuncional - CITEGEM  
A/C. Pregoeira Oficial  
**Edital de Pregão Eletrônico nº ...../20....**  
Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que **se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão** eletrônico citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso  
**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

**OBS: CASO NÃO FIRMADO O DOCUMENTO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONFORME CONTRATO SOCIAL, DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO PELA PROCURAÇÃO OUTORGADA POR ESTE, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**